

REGULAMENTO GERAL DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Seção I

Da modalidade e desenvolvimento

- **Art.1°** O Estágio Curricular Supervisionado constitui-se em uma forma para que o discente vivencie a atividade profissional que está sendo cursada.
- **Art.2°** O Estágio Curricular Supervisionado tem a finalidade de proporcionar a complementação do ensino devendo estar adequado ao currículo, programa e calendário escolar para que se constitua em instrumento de integração entre a prática, conhecimento científico e de relacionamento humano, sendo realizado sob a supervisão da Faculdade América conforme seu regulamento.
- **Art.3°** Cabe à Faculdade América a fixação e normatização da modalidade de Estágio Curricular, a carga horária obrigatória e demais regulamentações sobre a execução e avaliação, atendidas as disposições legais disciplinadoras dos diferentes cursos.
- **Art.4°** A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo discente, deve obrigatoriamente compatibilizar-se com o seu horário escolar.
- **Art.5°** Relatórios de Atividades de Estágio com aproveitamento igual ou maior que 85 pontos, estão disponíveis na Coordenação do Curso para acesso.
- **Art.6°** Os Relatórios de Atividades de Estágio poderão ser apresentados em forma de painel, seminários ou na Semana Acadêmica da Faculdade América de acordo com a indicação da Supervisão de Estágio.

Seção II

Do termo de Compromisso

Art.7° - O Estágio Supervisionado é aceito com a celebração de Termo de Compromisso ou Relatório Profissional.



Art.8° - O Termo de Compromisso é documento obrigatório para vinculação no programa de estágio caso o discente não se enquadre em nenhuma das modalidades de trabalho descritas no Art. 14º.

Parágrafo Único. No caso de prorrogação do tempo de estágio, é firmado Termo Aditivo, observando-se as mesmas exigências na celebração e tramitação do Termo de Compromisso.

Art.9° - Do termo de Compromisso devem constar:

- estagiário: discente que se encontra regularmente matriculado em curso oferecido pela Faculdade América;
- concedente: pessoa jurídica de direito público ou privado, conveniada com a interveniente, onde se desenvolve o estágio;
- III. interveniente: Faculdade América, acompanhando e supervisionando o estágio por meio de professor orientador.

Parágrafo único – Quando necessário, pode figurar o denominado agente de integração, representado por pessoa jurídica de direito público ou privado, conveniada com a interveniente, cuja função é a de intermediação entre estagiário, concedente e interveniente.

Art.10 - São requisitos essenciais e que devem figurar no Termo de Compromisso:

- I. nome da concedente, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
 CNPJ, ramo de atividade, nome e cargo de seu representante legal e do supervisor responsável pelo estágio;
- II. nome do estagiário, número de identidade pessoal (RG), número de Cadastro de Contribuinte – Pessoa Física – do Ministério da Fazenda (CPF), código de matrícula, curso e período de aulas em que se encontra matriculado;
- III. dados da interveniente;
- IV. duração do estágio, com prazo não inferior a seis meses e não superior a dois anos;
- V. horário/carga horária de estágio;



- VI. descrição de bolsa, quando houver;
- VII. menção expressa do convênio existente entre a concedente e a interveniente como instrumento jurídico a que se vincula;
- VIII. o foro competente do Campus em que o estagiário estuda.
- **Art.11** O Termo de Compromisso ou o Termo Aditivo só terão efeito a partir da assinatura das partes.
- **Art.12** O Termo de Compromisso ou Termo Aditivo, apresentados em prazo superior a 30 (trinta) dias de suas respectivas emissões não serão aceitos pela área de Estágio.
 - **§1°-** A interveniente não aceitará o Termo de Compromisso ou Termo Aditivo cujo horário de estágio apresente conflito com o horário escolar.
 - **§2°-** Qualquer alteração por força da ocorrência de ato ou fato alheio à vontade da interveniente, qualquer alteração superveniente deve ser motivo de imediata comunicação à concedente para as providências que entender necessárias.
 - **§3°-** Cabe ao estagiário, obrigatoriamente, apresentar o comprovante de matrícula no início do estágio e de cada semestre à concedente, para manutenção do estágio.
- **Art.13** O Termo de Compromisso, assim como as atividades dele decorrentes, não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o estagiário receber bolsa-auxílio, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada entre o estagiário e a concedente, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estagiário, em qualquer hipótese, ter, em seu favor, seguro contra acidentes pessoais.
- **Art.14** Excluem da exigibilidade de celebração de Termo de Compromisso devendo ser apresentado o Relatório Profissional:
 - I. o discente que já possuir contrato de estágio;
 - II. o discente sócio-proprietário de empresas;
 - III. o discente profissional autônomo;



IV. o discente que já possuir vínculo empregatício.

Páragrafo Único – Desde que as atividades executadas sejam condizentes com a formação acadêmica.

Art.15 - O discente que já estiver estagiando em uma empresa deve protocolizar cópia do Termo de Estágio vigente junto à Secretaria.

Parágrafo Único - Havendo aproveitamento de horas de estágio na situação prevista no caput, é obrigatório o acompanhamento dessa atividade por professor orientador.

Art.16 - O discente que for sócio-proprietário de uma empresa deve protocolizar Relatório Profissional com as atividades exercidas cópia do Contrato Social e/ou da Última Alteração Contratual junto à Secretaria.

Parágrafo Único - Havendo aproveitamento de horas de estágio na situação prevista no caput, é obrigatório o acompanhamento dessa atividade por professor orientador.

Art.17- O discente que for profissional autônomo deve protocolizar Relatório Profissional com as atividades exercidas comprovante da atividade por meio de contrato de trabalho e/ou INSS de autônomo ou outro tipo de documento comprobatório junto à Secretaria.

Parágrafo Único - Havendo aproveitamento de horas de estágio na situação prevista no caput, é obrigatório o acompanhamento dessa atividade por professor orientador.

Art. 18 - O discente que for empregado de uma empresa deve protocolizar Relatório Profissional com as atividades exercidas e cópia da carteira profissional de trabalho ou contrato de trabalho da empresa em questão junto à Secretaria.

Parágrafo Único - Havendo aproveitamento de horas de estágio na situação prevista no caput, é obrigatório o acompanhamento dessa atividade por professor orientador.



Seção III

Do Relatório Profissional

- **Art.19-** O Estágio Supervisionado é aceito com a apresentação do Relatório Profissional nos seguintes casos:
 - I. o discente que já possuir contrato de estágio;
 - II. o discente sócio-proprietário de empresas;
 - III. o discente profissional autônomo;
 - IV. o discente que já possuir vínculo empregatício.
- **Art.20** O Relatório Profissional é documento obrigatório para vinculação do discente na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado para os casos relacionados no Art.19º.
- Art.21 Do Relatório Profissional devem constar:
 - Identificação completa da pessoa jurídica de direito público ou privado onde se desenvolve o trabalho;
 - II. ramo de atividade da empresa
 - III. nome e cargo de seu representante legal e do supervisor responsável pelo estágio;
 - IV. identificação do discente;
 - V. funções exercidas;
 - VI. carga horária de trabalho.
- Art.22 O Relatório Profissional só terá efeito a partir da entrega do mesmo na Secretaria.
- **Art.23** O Relatório Profissional apresentados em prazo superior a 30 (trinta) dias de sua respectiva emissão não serão aceitos pela Secretaria.

Parágrafo Único – A Faculdade América não aceitará Relatório Profissional cujo horário apresente conflito com o horário escolar.



Art.24 - O Relatório Profissional assim como as atividades dele decorrentes, não criam vínculo empregatício de qualquer natureza.

Seção IV

Do Professor Orientador de Estágio

Art.25- Além dos professores responsáveis por disciplinas aplicadas que desenvolvem Estágio Curricular Supervisionado, há necessidade da designação de um Supervisor para acompanhamento contínuo do discente e para sua avaliação.

Art.26 - O professor orientador da disciplina aplicada deve encaminhar à Secretaria Supervisionado:

Parágrafo Único – a cada etapa, relatório, sucinto, noticiando o cumprimento regular do estágio pelo discente e do seu desempenho de acordo com a pontuação da etapa cumprida.

Seção V

Do Estagiário

Art.27 - Respeitadas as exigências e peculiaridades do curso da Faculdade América, o discente sujeita-se ao cumprimento do Estágio Curricular Supervisionado na forma deste Regulamento.

Art.28 - O discente obriga-se:

- I. estar regularmente matriculado em um dos cursos da Faculdade América;
- II. assinar o Termo de Compromisso ou Relatório Profissional;
- III. apresentar a documentação exigida pela instituição;
- IV. cumprir com todas as atividades de trabalho a que estiver submetido; elaborar e entregar nos prazos previstos, o relatório de atividades desenvolvidas no estágio.



Seção VI

Da Extinção do Estágio

- **Art.29** O Estágio Curricular Supervisionado junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado extingue-se:
 - quando o estagiário efetivar-se como empregado necessitando ajuste acadêmico ao novo vínculo profissional;
 - II. quando o discente cumprir a carga horária necessária na disciplina de Estágio
 Curricular Supervisionado;
 - III. quando o professor orientador relatar o não aproveitamento dos estágios, tendo em vista sua finalidade;
 - IV. quando o discente desistir ou renunciar formalmente dessa situação, assumindo as consequências acadêmicas de sua decisão;
 - V. quando a concedente comunicar a rescisão do Termo de Compromisso ou o seu equivalente;
 - VI. quando a interveniente denunciar o descumprimento do Termo de Compromisso ou o seu equivalente tanto pelo estagiário quanto pela concedente.

Seção VII

Das Disposições Finais

- **Art.30** Os casos omissos referentes a este Regulamento serão resolvidos pela Direção da Faculdade América ou por quem esta designar.
- **Art.31** Este regulamento serve de documento básico às unidades acadêmicas, respeitadas as peculiaridades de cada Curso.